



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO – CEP: 64.283-000.
WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br



Processo nº 049/2023
Procedimento nº 007/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 007/2023

O MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ-PI, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 007/2023**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ – PI	
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de bens de consumo duráveis e não duráveis para a Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí - PI.	
Esclarecimentos: Até 03/05/2023 às 12:00 Horas, no campo específico do sistema Portal de Compras Publicas	
Impugnações: Até 03/05/2023 às 12:00 Horas, no campo específico do sistema Portal de Compras Publicas	
Início da Sessão Eletrônica: 08/05/2023 às 14:01 Horas	
Sistema Eletrônico Utilizado: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	
Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ-PI.	
Endereço para retirada do Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br e sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	☐ Valor Total: ☒ Estimado ☐ Máximo ☐ Referência ☐ Orçamento Sigiloso.
NATUREZA DO OBJETO:	☒ AQUISIÇÃO ☐ SERVIÇO ☐ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	☐ Licitação Exclusiva para ME/EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 ☐ Licitação com itens/lotes exclusivos para ME/EPP e Ampla Participação – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 ☒ Licitação de Ampla Participação.
Prazo para envio da proposta/documentação: até 05/05/2023 às 07:00 Horas	
INFORMAÇÕES	
Pregoeira: Cindalva Alves da Costa	e-mail: licitacaopmboqueirao@gmail.com
Endereço: Av. Primavera, nº 699, Centro, Boqueirão do Piauí – PI, Estado do Piauí.	



Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF**.

OBS Nº 01: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

OBS Nº 02. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e vincularão os participantes e a administração.

PARTE ESPECÍFICA	
As seguintes Definições da Parte Específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral. Havendo divergência entre as informações constantes na Parte Geral e as Definições da Parte Específica prevalecerão as últimas.	
Número do Item da Parte Geral.	Definições da Parte Específica.
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	☒ POR GRUPO ☐ POR ITEM ☐ POR GRUPO, para o(s) grupos: _____ e POR ITEM, para os itens: _____, observadas as condições definidas neste Edital e anexos. ☐ GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES	☒ MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 0,01 ☐ MAIOR DESCONTO: Intervalo de %
CONSÓRCIO	☐ Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no item 7.8 e seus subitens da Parte Geral deste Edital. ☒ Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	A proposta comercial terá validade mínima de 120 (cento e vinte) dias , a contar da data da abertura da sessão pública.
MODO DE DISPUTA	☒ ABERTO



	☐ ABERTO E FECHADO
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	A entrega/prestação do objeto desta licitação deverá ser no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da ordem de fornecimento/serviço.
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	☒ Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do: ☐ patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. ☐ capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. ☒ patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total Total da contratação. ☐ capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. ☐ Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	☒ NÃO ☐ SIM – Prazo para entrega da amostra: ____ dias úteis, a contar da convocação, conforme item ____ do Termo de Referência.
VISITA TÉCNICA:	☒ NÃO ☐ SIM, na forma do item ____ do Termo de Referência.
ANEXOS	Integram este Edital, e dele fazem parte, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos:
OBSERVAÇÕES	-



PARTE GERAL

DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A **Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1. MENOR PREÇO POR GRUPO (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.2. MENOR PREÇO POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. MENOR PREÇO POR GRUPO e POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.4. MENOR PREÇO GLOBAL.

3. A Parte Específica determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

3.1. A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí – PI.

5 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e aceitação do fornecedor, desde que devidamente



justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital e no Anexo I – Termo de Referência – constam o valor total da contratação.

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente processo licitatório correrão à conta de recursos consignados no orçamento municipal: FPM / FMS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste



Pregão, previamente credenciadas no Portal de Compras Públicas - e no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

7.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

7.2. licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo e-mail: falecom@portaldecompraspublicas.com.br, ou através do sítio: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9. Não poderão participar deste Pregão:

9.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

9.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

9.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

9.4. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

9.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

9.5. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14º da lei nº 14.133/21;



9.5.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 14º da lei nº 14.133/21 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

9.6. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

9.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

9.8. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

9.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

9.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

9.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

9.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

9.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

- a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
- b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 9.8.4.

9.8.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

9.8.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;



9.8.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 9.8.1;

9.8.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sob pena de não aceitação, dos seguintes campos: Valor unitário e total do item; Marca; Modelo; Fabricante; Descrição detalhada do objeto, contendo as informações de prazo de validade/garantia dos produtos, procedência, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, prazo de entrega do bem/serviço licitado, obrigando-se o proponente, nesse caso, a entregar o produto de acordo com as exigências do Edital;

10.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.1.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.1.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital.

10.2.1. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

10.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.



10.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

10.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

11.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

11.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

12. As propostas, sob pena de desclassificação, terão validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital.

12.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

13. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

14. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.



DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

15.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

15.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

16. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

17. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

17.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

18. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

18.1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

18.1.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

19. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.



19.1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

DA FORMULAÇÃO DE LANCES

20. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

20.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

21. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

22. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

23. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

24. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

24.1. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP).

25. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

26. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

27. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

28. A Parte Específica definirá o modo de disputa, que poderá ser:

28.1. Modo de Disputa Aberto:



28.1.1. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico (SRP) quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

28.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

28.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

28.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

28.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

28.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

28.2.1. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico (SRP) o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

28.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

28.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

28.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

28.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

28.2.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



28.2.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

29. O intervalo de diferença entre os lances será definido na Parte Específica.

DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

30. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

30.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

30.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

30.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

30.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

30.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

DA NEGOCIAÇÃO

31. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.



DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

32. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.

32.1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **de 02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Portal de Compras Públicas. **Não será permitido o encaminhamento por e-mail**, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.

32.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

32.3. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

32.4. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados: Ao Município de Boqueirão do Piauí – PI, situada à Av. Primavera, nº 699 - Bairro Centro.

32.5. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na Parte Específica deste Edital.

33. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

34. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

34.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

34.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



34.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

34.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

34.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

34.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

34.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

34.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

34.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

DA HABILITAÇÃO

35. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

35.1. PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS;

35.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



35.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

35.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

35.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

35.2.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

35.2.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

36. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

36.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICA até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

36.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICA para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

36.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

36.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo designado no campo **“DADOS DO CERTAME”**, sob pena de inabilitação.

37. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



37.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o Município de Boqueirão do Piauí – PI, sito à Av. Primavera, nº 699- Bairro Centro, CEP 64283-000, Estado do Piauí.

38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

39. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

39.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

40. Ressalvado o disposto no **item 8.5**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

41. Habilitação jurídica:

41.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, juntamente com documento de identificação do Empresário;

41.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldodoempreendedor.gov.br;

41.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus sócios;

41.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

41.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

41.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



41.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

41.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

41.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

41.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

41.11. Certidão Simplificada e Específica, expedida pela respectiva Junta Comercial do respectivo Estado.

41.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

42. Regularidade fiscal e trabalhista:

42.1. Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas, acompanhada da Consulta do Quadro de Sócios e Administradores - QSA;

42.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. Acompanhada da sua respectiva validação.

42.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), acompanhado do histórico do empregador, com a finalidade de análise da empresa com suas obrigações sociais referente aos empregados dessa empresa;

42.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho, nos termos da Portaria MTE 1.421, de 12 de setembro de 2014;



42.5. Ficha Cadastral de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade;

42.6. prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa, acompanhada da sua respectiva validação;

42.7. prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF, acompanhada da sua respectiva validação.

42.8. quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

43. Qualificação Econômico-Financeira:

43.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.

43.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

43.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Tais documentos terão que estar devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial do Respectivo Estado, devidamente acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, que comprova a regularidade do Contabilista nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 1363/11. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



43.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura acompanhado da Declaração de Habilidade Profissional – DHP e o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante;

43.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

43.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

43.2.4. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis: as Notas Explicativas do Balanço; e o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante, com finalidade específica para editais de licitação, expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade e ou emitido pelo site oficial, em validade.

43.3. O balanço patrimonial disponível no Portal de Compras Públicas ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

43.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1;

43.3.1.1. A Empresa deverá apresentar memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC), Grau de Endividamento Geral (GEG) e Grau de endividamento Corrente (GEC) extraídos do último balanço.

43.3.2. A Parte Específica discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

43.4. A empresa participante deverá oferecer a título de garantia/caução de manutenção da proposta, conforme o art. 58, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a importância de R\$ 34.177,41 (trinta e quatro mil, cento e setenta e sete reais e quarenta e um centavos) correspondentes a 1% (um por cento) do valor estimado da presente contratação.

43.4.1. A empresa proponente poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I) Caso a garantia de participação for do tipo “Carta de Fiança Bancária”, deverá obedecer ao modelo padrão e com firma devidamente reconhecida em cartório.

II) No caso de opção pela garantia de participação do tipo “Seguro Garantia”, o mesmo deverá ser feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, acompanhada da certidão de regularidade do emitente, em nome do Município de Boqueirão do Piauí-PI.



III) No caso de opção pela garantia em títulos da dívida pública, deverão tais títulos serem acompanhados de documento emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional, no qual este atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual.

IV) No caso de opção por caução em dinheiro, o depósito será efetuado na conta específica deste Município.

43.4.2. A garantia de participação poderá ser levantada da seguinte forma:

I) Pelo licitante inabilitado ou desclassificado, após declarar oficialmente estar de acordo com o resultado e desistindo do prazo de recurso ou após encerramento da fase de habilitação ou classificação das propostas.

II) Pelos demais licitantes, inclusive o vencedor, após a assinatura do contrato decorrente desta licitação.

43.4.3. A garantia de manutenção da proposta, será liberada para as empresas licitantes no prazo de 05 (cinco) dias úteis após esgotada a fase de julgamento das propostas de preços, exceto para a empresa vencedora, onde esta será liberada após a assinatura do contrato.

43.4.4. A garantia de manutenção da proposta terá o prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da entrega das propostas de preços.

43.4.5. Se a garantia for utilizada em pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a Contratada se obrigará a depositar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí-PI.

43.4.6. O comprovante de garantia da proposta, independentemente da modalidade escolhida pela empresa interessada, deverá constar nos documentos de Habilitação.

44. Qualificação Técnica:

44.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do devido contrato e nota fiscal referentes ao atestado supracitado. Tratando-se de Atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, a empresa deverá apresentar atestado com reconhecimento de firma.

44.1.1. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os



materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

44.2 Alvará de licença, para comercialização e venda de Medicamentos, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso, do domicílio ou sede da empresa licitante, renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade.

44.3 Alvará de Localização e Funcionamento com data de emissão do ano em exercício, com as licenças (Sanitárias de Medicamentos com portaria para controlados, Produtos para Saúde e Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros, referente à sede da licitante.

44.4 Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077, de 14/08/2013, Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI), Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98 e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado.

44.5 Autorização Especial (AE) da empresa licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077, de 14/08/2013, RDC nº 16, de 01/04/2014 expedida pelo Ministério da Saúde e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado.

44.6 Alvará de Localização e Funcionamento com data de emissão do ano em exercício, com as licenças (Sanitárias de Medicamentos com portaria para controlados, Produtos para Saúde e Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros, referente à sede da licitante.

44.7 Autorização de Funcionamento expedido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA, comum e material de consumo hospitalar, retirado do sistema de informação da ANVISA pela internet na data da licitação ou anterior a ela de no máximo 5 (cinco) dias, conforme o que foi cotado pela empresa, como critério de desclassificação que não apresentar o documento descrito acima.

44.8. As demais exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

45. Outras Comprovações:

45.1. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

45.2. Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

45.3. Certidão negativa de inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE-PI e da Sede da empresa caso Matriz seja em outro Estado.



45.4. Certidão negativa de inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, em nome da empresa licitante e do sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

45.5. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme exigência do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, acompanhada da Certidão Negativa de Infração à Legislação da Criança e do Adolescente, expedida pelo Ministério do Trabalho.

46. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

46.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

46.2. A pequena ou micro empresa deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição ou esteja com a validade vencida e, caso seja declarada vencedora, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias para saneamento do defeito.

46.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

47. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

48. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

49. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

50. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,



previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

51. A licitante provisoriamente vencedora em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

51.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

52. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

DA AMOSTRA

53. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

DA VISITA TÉCNICA

54. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

54.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

DO RECURSO

55. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 minutos**, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

55.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

55.1.1. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

55.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.



55.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

56. Para efeito do disposto no 165 da Lei n.º 14.133/2021, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

57. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

58. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

59. A sessão pública poderá ser reaberta:

59.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

59.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

59.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

59.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

59.5. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

60. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

61. A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.



62. A licitante vencedora do item/grupo deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro da Central Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho.

63. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

63.1. Adjudicado/Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

63.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

63.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

63.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

63.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência;

DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

64. Depois de homologado o presente certame, o **fornecedor beneficiário** será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

64.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.



65. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

65.1. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Portal de Compras Públicas e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

66. O **prazo do contrato será de 12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021

DAS SANÇÕES

67. A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Boqueirão do Piauí-PI e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

67.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

67.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;



- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

67.3. A sanção prevista no inciso I do item 67.1, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

67.4. A sanção prevista no inciso II do item 67.1, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

67.5. A sanção prevista no inciso III do item 67.1, deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

67.6. A sanção prevista no inciso IV do item 67.1 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

67.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 67.1 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

67.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 67.1 deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

67.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

67.10. A aplicação das sanções previstas no item 67.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



67.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 67.1 deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

67.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 67.1 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

69. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio da opção “Esclarecimento/Impugnação” no sistema Portal de Compras Públicas. Não será permitido o encaminhamento por e-mail.

70. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

71. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio da opção “Esclarecimento/Impugnação” no sistema Portal de Compras Públicas. Não será permitido o encaminhamento por e-mail.

72. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

73. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

73.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

74. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e no site da CPL e vincularão os participantes e a Administração.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

75. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

76. Do Reajustamento Em Sentido Geral.



76.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

76.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da assinatura do contrato.

76.3 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da inicial e de acordo com a vigência do contrato.

76.4 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

76.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

76.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

77. Da Execução, Gestão E Fiscalização Do Contrato

77.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

77.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

77.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



77.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

77.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

77.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

77.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

77.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

77.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

77.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

77.6.2. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

77.6.3. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

- I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;
- II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;
- III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;
- IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;



V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

77.6.4. Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.

77.6.5. O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

77.6.6. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

78. Das Obrigações Do Contratante

78.1. São obrigações da contratante:

78.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

78.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

78.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

78.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

78.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

78.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

78.2. Das Obrigações Do Contratado.

78.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



78.2.2. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

78.2.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca.

78.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

78.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

78.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

78.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

78.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

78.2.9. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

78.2.10. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

79. DO PAGAMENTO

79.1. O fornecimento será realizado mensalmente, de acordo com a demanda da Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí-PI.

79.2. O pagamento será realizado no prazo de até 60 (sesenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

79.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

79.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.



79.4.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

79.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

79.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

79.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

79.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

79.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

79.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DISPOSIÇÕES FINAIS

80. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

80.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.



80.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

81. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

82. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

83. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

84. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

85. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

86. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

87. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/>.

88. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

89. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:



89.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

89.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

89.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

DOS ANEXOS

90. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

90.1. Anexo I - Termo de Referência;

90.2. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

90.3. Anexo II - Minuta do Contrato;

DO FORO

91. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Capitão de Campos, Estado do Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Boqueirão do Piauí-PI, 17 de abril de 2023.

Cindalva Alves da Costa
Pregoeira

MENSAGEM

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO SISTEMA, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO. www.portaldecompraspublicas.com.br



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto o Contratação de empresa para fornecimento de bens de consumo duráveis e não duráveis para a Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí - PI.

2. JUSTIFICATIVA:

O Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecido pela Constituição Federal de 1988 e regulamentado pelas Leis Nº 8080/90 e 8142/90, prevê o acesso universal, igualitário e integral da população a todas as ações e serviços de saúde públicos, independente do seu grau de complexidade. E o medicamento, por constituir um dos principais instrumentos de garantia de saúde, também está incluso nessa obrigatoriedade. Assim, a regulamentação do SUS contempla o direito da população ao acesso a todos os níveis de Atenção à Saúde, inclusive o acesso ao uso racional do medicamento.

O acesso universal e gratuito a medicamentos essenciais padronizados pelo SUS, é garantido pela Constituição e pelo artigo 6º da Lei 8080/90, que assegura a assistência terapêutica integral, incluindo a assistência farmacêutica.

O medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços do sistema de saúde como um todo. Também é o recurso terapêutico, quando bem utilizado, de maior relação custo-efetividade, sendo os medicamentos essenciais (medicamentos básicos) uma das ferramentas necessárias para melhorar e manter a saúde.

Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), os medicamentos essenciais, também conhecidos como medicamentos básicos, são aqueles imprescindíveis, que resolvem a maioria dos problemas de saúde da maior parte da população, que são indispensáveis e que devem estar acessíveis a todo momento, nas doses apropriadas, para todos os segmentos da sociedade. Sendo assim, devem estar disponíveis no sistema de saúde, em quantidade apropriada, com qualidade assegurada e, por isso, são os medicamentos que constituem a relação da Farmácia Básica.

Uma das principais recomendações da OMS para os dias atuais, é que em todo o mundo as pessoas tenham acesso a esses medicamentos essenciais que necessitam, que seja promovido o acesso equitativo e sustentável a eles, particularmente para os menos favorecidos.

Ainda de acordo com o que já foi citado anteriormente, também existem medicamentos psicotrópicos que integram essa relação dos medicamentos essenciais e, assim, também deve ser promovido o acesso universal aos mesmos.

A partir da Reforma Psiquiátrica Brasileira e da incorporação dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) à política de Saúde Mental, ganhou ênfase a questão da dispensação de medicamentos psicotrópicos na saúde mental.

Os CAPS têm como função prestar atendimento clínico a pacientes com transtornos psíquicos graves em regime de atenção diária, evitando as internações em hospitais



psiquiátricos. E o acesso gratuito aos medicamentos psicotrópicos considerados essenciais contribui prioritariamente a fim de evitar essas internações.

É preciso lembrar que a garantia da assistência à saúde mental exige, além das estruturas e serviços já disponíveis, ações relacionadas ao uso correto do medicamento, que consistem em fornecer ao paciente o medicamento apropriado para sua situação clínica, nas doses e período de duração do tratamento que satisfaçam suas necessidades.

Assim, diante de tudo que já foi exposto, pode-se concluir que o medicamento, independentemente de ser da Farmácia Básica ou Psicotrópico, constitui um importante instrumento para a promoção e garantia da saúde da população como um todo e, portanto, deve ser garantido o acesso universal aos mesmos, conforme regulamentado na Constituição Federal e orientado pela Organização Mundial de Saúde.

3. OBJETIVO

Contratação de empresa para fornecimento de bens de consumo duráveis e não duráveis para a Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí - PI.

4. DA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

Por tratar-se de objeto comum e o valor a ser contratado não excede nenhum tipo de limite legal, adotamos a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, que se torna mais aplicável ao presente caso, pelos requisitos necessários à contratação, de acordo com a Lei nº 14.133/21 e outras que se fizerem necessárias.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

LOTE I – FARMÁCIA BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	V. UNT	V. TOTAL
1	A.A.S 100MG	CPR	39600	R\$ 0,15	R\$ 5.940,00
2	ACIDO FÓLICO 5MG	CPR	36600	R\$ 0,15	R\$ 5.490,00
3	ADDERA D3 10.0000	CPR	4000	R\$ 1,47	R\$ 5.880,00
4	ALBENDAZOL 400MG	CPR	15000	R\$ 1,29	R\$ 19.350,00
5	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP	FR	2000	R\$ 5,37	R\$ 10.740,00
6	AMBROXOL 15MG/5ML PED. 100ML	UND	1320	R\$ 26,58	R\$ 35.085,60
7	AMBROXOL 30MG/5ML ADT. 100ML	UND	1320	R\$ 26,58	R\$ 35.085,60
8	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP	FR	1320	R\$ 37,17	R\$ 49.064,40
9	AMOXICILINA 500MG	CPR	33264	R\$ 1,38	R\$ 45.904,32
10	AMPICILINA 250MG 60ML SUSP	FR	600	R\$ 16,38	R\$ 9.828,00
11	AMPICILINA 500MG	CPR	8000	R\$ 1,41	R\$ 11.280,00
12	ANLODIPINO 10MG	CPR	20000	R\$ 0,21	R\$ 4.200,00



13	ANLODIPINO 5MG	CPR	20000	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
14	ATENOLOL 25MG	CPR	25000	R\$ 0,18	R\$ 4.500,00
15	ATENOLOL 50MG	CPR	25000	R\$ 0,24	R\$ 6.000,00
16	ATROVENTE GTS P/INALAÇÃO	FR	132	R\$ 7,65	R\$ 1.009,80
17	AZITROMICINA 500MG	CPR	15000	R\$ 2,79	R\$ 41.850,00
18	AZITROMICINA 600MG/SUSP	FR	800	R\$ 56,10	R\$ 44.880,00
19	BEROTEC GOTAS	FR	132	R\$ 13,20	R\$ 1.742,40
20	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	CPR	1320	R\$ 1,41	R\$ 1.861,20
21	BROMOPRIDA GTS	FR	660	R\$ 7,20	R\$ 4.752,00
22	CAPTOPRIL 25 MG	CPR	50000	R\$ 0,15	R\$ 7.500,00
23	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP	VD	600	R\$ 44,31	R\$ 26.586,00
24	CEFALEXINA 500MG	CPR	10000	R\$ 2,10	R\$ 21.000,00
25	CETOCONAZOL 200MG	CPR	6000	R\$ 1,05	R\$ 6.300,00
26	CETOCONAZOL CREME 20MG/G	BNG	600	R\$ 11,07	R\$ 6.642,00
27	CICLO 21 CPR	CPR	14000	R\$ 0,81	R\$ 11.340,00
28	CIMETIDINA 200MG	CPR	13200	R\$ 1,17	R\$ 15.444,00
29	CINARIZINA 25MG	CPR	6600	R\$ 0,30	R\$ 1.980,00
30	CINARIZINA 75MG	CPR	6600	R\$ 1,02	R\$ 6.732,00
31	COMPLEXO B DRG	DRG	6600	R\$ 0,21	R\$ 1.386,00
32	COMPLEXO B XPE 100ML	VD	660	R\$ 12,54	R\$ 8.276,40
33	DEXAMETASONA 0,4MG	CPR	6600	R\$ 0,60	R\$ 3.960,00
34	DEXAMETASONA 1MG/G CREME TÓPICO	BNG	2000	R\$ 5,70	R\$ 11.400,00
35	DEXCLOFENIRAMINA 2MG	CPR	6600	R\$ 0,24	R\$ 1.584,00
36	DEXCLOFENIRAMINA XPE. VD.100 ML	VD	1980	R\$ 6,99	R\$ 13.840,20
37	DICLOFENACO POTASSICO 50 MG	CPR	6600	R\$ 0,27	R\$ 1.782,00
38	DICLOFENACO RESINATO, 20ML GOTAS	FR	660	R\$ 8,76	R\$ 5.781,60
39	DICLOFENACO SÓDICO 50MG CPR	CPR	13200	R\$ 0,27	R\$ 3.564,00
40	DIGOXINA 0,25MG	CPR	6600	R\$ 0,66	R\$ 4.356,00
41	DIMETICONA GTS 75MG/ML 10ML	FR	660	R\$ 5,07	R\$ 3.346,20
42	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML	FR	2640	R\$ 3,00	R\$ 7.920,00
43	DIPIRONA SÓDICA 500MG	CPR	18000	R\$ 0,45	R\$ 8.100,00
44	ENALAPRIL 10MG	CPR	30000	R\$ 0,15	R\$ 4.500,00
45	ENALAPRIL 20MG	CPR	30000	R\$ 0,21	R\$ 6.300,00
46	ENALAPRIL 05MG	CPR	6600	R\$ 0,21	R\$ 1.386,00



47	FLUCONAZOL 150MG	CPR	10000	R\$ 1,83	R\$ 18.300,00
48	FUROSEMIDA 40MG	CPR	39600	R\$ 0,24	R\$ 9.504,00
49	GLIBENCLAMIDA 5MG	CPR	105600	R\$ 0,12	R\$ 12.672,00
50	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CPR	100000	R\$ 0,12	R\$ 12.000,00
51	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	CPR	6600	R\$ 0,30	R\$ 1.980,00
52	HIDROXIDO DE ALUMINIO	VD	660	R\$ 9,81	R\$ 6.474,60
53	HIOSCINA COMPOSTA CPR	CPR	5000	R\$ 1,32	R\$ 6.600,00
54	HIOSCINA COMPOSTA GTS 20ML	VD	400	R\$ 23,19	R\$ 9.276,00
55	IBUPROFENO 30MG/ML	FRA	660	R\$ 10,20	R\$ 6.732,00
56	IBUPROFENO 400MG	CPR	6600	R\$ 0,66	R\$ 4.356,00
57	IBUPROFENO 600MG	CPR	6600	R\$ 0,78	R\$ 5.148,00
58	IODETO DE POTASSIO XPE 100ML	VD	660	R\$ 7,80	R\$ 5.148,00
59	IVERMECTINA 6MG	CPR	4000	R\$ 8,40	R\$ 33.600,00
60	KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL 0,6 U/5 + 0,01 G/G	BNG	132	R\$ 37,02	R\$ 4.886,64
61	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	CPR	6600	R\$ 0,84	R\$ 5.544,00
62	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	CPR	70000	R\$ 0,27	R\$ 18.900,00
63	MEBENDAZOL 100 MG	CPR	13200	R\$ 0,96	R\$ 12.672,00
64	MEBENDAZOL SUSP. 30ML	FR	2600	R\$ 4,98	R\$ 12.948,00
65	METFORMINA 500MG	CPR	39600	R\$ 0,51	R\$ 20.196,00
66	METFORMINA 850MG	CPR	50000	R\$ 0,66	R\$ 33.000,00
67	METILDOPA, 250 MG	CPR	4000	R\$ 2,52	R\$ 10.080,00
68	METILDOPA, 500 MG	CPR	4000	R\$ 4,23	R\$ 16.920,00
69	METOCLOPRAMIDA 10MG/10ML GTS	FR	660	R\$ 4,62	R\$ 3.049,20
70	METRONIDAZOL 200MG/5ML SUSP ORAL	FR	1000	R\$ 20,82	R\$ 20.820,00
71	METRONIDAZOL 250MG	CPR	19800	R\$ 0,63	R\$ 12.474,00
72	METRONIDAZOL 500MG	CPR	13200	R\$ 0,66	R\$ 8.712,00
73	METRONIDAZOL 50G CREME VAGINAL	BNG	1320	R\$ 24,39	R\$ 32.194,80
74	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL 50G + APLICADOR	BNG	660	R\$ 32,22	R\$ 21.265,20
75	MICONAZOL CREME VAGINAL + APLICADOR 80G	BNG	660	R\$ 22,38	R\$ 14.770,80
76	NEOMICINA BACITRACINA ZÍNCICA 5MG/G + 250 UI/G	BNG	2000	R\$ 6,57	R\$ 13.140,00



77	NIFEDIPINA 10MG	CPR	20000	R\$ 0,36	R\$ 7.200,00
78	NIFEDIPINA 20 MG	CPR	20000	R\$ 0,51	R\$ 10.200,00
79	NIMESULIDA 100MG	CPR	6600	R\$ 0,45	R\$ 2.970,00
80	NISTATINA CREME VAGINAL 60G + APLICADOR	BNG	800	R\$ 32,22	R\$ 25.776,00
81	NISTATINA SUL. ORAL 100.000UI 50ML	FR	400	R\$ 13,74	R\$ 5.496,00
82	OMEPRAZOL 20MG	CPR	4000	R\$ 0,39	R\$ 1.560,00
83	PARACETAMOL 200 MG/ML	FR	1500	R\$ 7,38	R\$ 11.070,00
84	PARACETAMOL 500MG	CPR	15000	R\$ 0,33	R\$ 4.950,00
85	PARACETAMOL 750MG	CPR	10000	R\$ 0,54	R\$ 5.400,00
86	PREDNISONA 20MG	CPR	10000	R\$ 0,69	R\$ 6.900,00
87	PREDNISONA 5MG	CPR	6600	R\$ 0,51	R\$ 3.366,00
88	PROPANOLOL 40MG	CPR	20000	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
89	SAIS EM PÓ P/REID. ORAL 27,5G	ENV	2640	R\$ 2,28	R\$ 6.019,20
90	SECNIDAZOL 1000MG	CPR	10000	R\$ 4,59	R\$ 45.900,00
91	SINVASTATINA 20MG	CPR	19800	R\$ 0,27	R\$ 5.346,00
92	SINVASTATINA 40MG	CPR	10000	R\$ 0,60	R\$ 6.000,00
93	SULFADIAZINA DE PRATA 400G CREME	BNG	60	R\$ 110,91	R\$ 6.654,60
94	SULFAMET. + TRIMET 400MG-80 MG	CPR	8000	R\$ 0,84	R\$ 6.720,00
95	SULFAMET. + TRIMET. SUSP. 50ML	VD	800	R\$ 20,25	R\$ 16.200,00
96	SULFATO FERROSO 40MG	CPR	25000	R\$ 0,12	R\$ 3.000,00
97	SULFATO FERROSO GTS	FR	800	R\$ 4,08	R\$ 3.264,00
98	SULFATO FERROSO XPE 100ML	VD	1000	R\$ 10,26	R\$ 10.260,00
99	VASELINA SÓLIDA POMADA	BNG	132	R\$ 27,24	R\$ 3.595,68
100	ZINCO 20MG	CPR	4000	R\$ 3,75	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.148.260,44

LOTE II - INJETÁVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	V. UNT	V. TOTAL
1	ACIDO ASCORBICO 1G	AMP	500	R\$ 8,25	R\$ 4.125,00
2	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/5ML	AMP	300	R\$ 15,72	R\$ 4.716,00
3	ADRENALINA 1ML	AMP	200	R\$ 3,84	R\$ 768,00
4	AGUA P/INJECAO 10ML	AMP	3000	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
5	BENZ.PENICILINA 1200.000UI INJ. CX C/50	FR	200	R\$ 30,18	R\$ 6.036,00



6	BENZ. PENICILINA 600.000U.I CX/50 F/AMP (VP) (S/DILUENTE)	FR	150	R\$ 25,86	R\$ 3.879,00
7	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	AMP	500	R\$ 7,68	R\$ 3.840,00
8	BUSCOPAN COMPOSTO 5ML	AMP	500	R\$ 8,22	R\$ 4.110,00
9	BUSCOPAN SIMPLES 20MG	AMP	500	R\$ 6,30	R\$ 3.150,00
10	CEFALOTINA 1G	AMP	200	R\$ 12,27	R\$ 2.454,00
11	CEFTRIAXONA 1G EV	FR	200	R\$ 15,03	R\$ 3.006,00
12	CEFTRIAXONA 1G IM	FR	200	R\$ 15,03	R\$ 3.006,00
13	CETOPROFENO 100MG 2ML EV	FR	150	R\$ 13,38	R\$ 2.007,00
14	CETOPROFENO 100MG 2ML IM	AMP	150	R\$ 13,38	R\$ 2.007,00
15	CIMETIDINA 150MG /ML 2ML EV/IM	AMP	400	R\$ 6,87	R\$ 2.748,00
16	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASODILATADOR 20ML	FR	400	R\$ 23,40	R\$ 9.360,00
17	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/2ML IM	AMP	400	R\$ 8,04	R\$ 3.216,00
18	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML EV/IM	AMP	300	R\$ 8,76	R\$ 2.628,00
19	COMPLEXO B 2ML	AMP	600	R\$ 9,48	R\$ 5.688,00
20	DEXAMETASONA 4MG 2,5ML	AMP	600	R\$ 7,68	R\$ 4.608,00
21	DIAZEPAM 5MG/ML EV/IM	AMP	600	R\$ 2,82	R\$ 1.692,00
22	DICLOFENACO DE SÓDICO 75MG/3ML	AMP	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
23	DICLOFENACO POTASSICO 75MG/3ML	AMP	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
24	DIPIRONA SÓDICA 1G 2ML	AMP	1000	R\$ 5,40	R\$ 5.400,00
25	FENTOINA 50MG/ML 5ML	AMP	300	R\$ 9,48	R\$ 2.844,00
26	FENOBARBITAL 100MG INJ	AMP	300	R\$ 7,44	R\$ 2.232,00
27	FUROSEMIDA 20MG 2ML	AMP	800	R\$ 7,32	R\$ 5.856,00
28	GLICOSE HIPERTONICA 50% 10ML	AMP	2000	R\$ 1,98	R\$ 3.960,00
29	HALOPERIDOL 5MG 1ML INJ	AMP	400	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
30	HEPARINA 5000UI 0,25ML	AMP	400	R\$ 24,72	R\$ 9.888,00
31	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	AMP	200	R\$ 22,32	R\$ 4.464,00
32	HIDROCORTIZONA 100MG 10ML	AMP	600	R\$ 14,28	R\$ 8.568,00
33	HIDROCORTIZONA 500MG 10ML	AMP	600	R\$ 18,00	R\$ 10.800,00



34	LACTADO DE BIPERIDENO 5MG/ML	AMP	100	R\$ 13,20	R\$ 1.320,00
35	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML	AMP	600	R\$ 2,70	R\$ 1.620,00
36	OMEPRAZOL 40MG 10ML DILUENTE	AMP	300	R\$ 42,36	R\$ 12.708,00
37	RANITIDINA 50MG/ML 2ML	AMP	800	R\$ 4,77	R\$ 3.816,00
38	SOLUÇÃO GLICERINADA 12% 500 ML	UND	60	R\$ 42,18	R\$ 2.530,80
39	SOLUÇÃO DE RINGER LACTADO 500ML	FR	120	R\$ 41,70	R\$ 5.004,00
40	SOLUÇÃO RINGER SEM LACTATO 500ML	FR	120	R\$ 41,70	R\$ 5.004,00
41	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	FR	2400	R\$ 12,30	R\$ 29.520,00
42	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FR	1400	R\$ 31,20	R\$ 43.680,00
43	SORO FISIOLÓGICO 500ML	FR	1000	R\$ 41,70	R\$ 41.700,00
44	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FR	480	R\$ 24,93	R\$ 11.966,40
45	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML	AMP	200	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
46	TENOXICAM 20MG EV/IM	FR	200	R\$ 35,16	R\$ 7.032,00
47	VITAMINA K 10 MG 1 ML	AMP	400	R\$ 8,28	R\$ 3.312,00
VALOR TOTAL					R\$ 310.669,20

LOTE III - PSICOTRÓPICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	V. UNT	V. TOTAL
1	AMITRIPTILINA 25MG	CPR	19800	R\$ 0,30	R\$ 5.940,00
2	ALPRAZOLAM 1MG	CPR	6600	R\$ 0,42	R\$ 2.772,00
3	ALPRAZOLAM 0,5MG	CPR	6600	R\$ 0,30	R\$ 1.980,00
4	BROMAZEPAM 6MG	CPR	6600	R\$ 0,45	R\$ 2.970,00
5	BROMAZEPAM 3MG	CPR	6600	R\$ 0,39	R\$ 2.574,00
6	CARBAMAZEPINA 2% 100ML SUSP. ORAL	FR	264	R\$ 30,39	R\$ 8.022,96
7	CARBAMAZEPINA 200MG	CPR	13200	R\$ 0,66	R\$ 8.712,00
8	CLONAZEPAN 2MG	CPR	6600	R\$ 0,18	R\$ 1.188,00
9	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	CPR	6600	R\$ 0,57	R\$ 3.762,00
10	DIAZEPAM 5MG	CPR	6600	R\$ 0,21	R\$ 1.386,00
11	DIAZEPAN 10MG	CPR	6600	R\$ 0,21	R\$ 1.386,00
12	FENOBARBITAL 100MG	CPR	19800	R\$ 0,69	R\$ 13.662,00
13	FENOBARBITAL GTS 40MG/2ML 20ML	FR	264	R\$ 15,66	R\$ 4.134,24
14	HALOPERIDOL 1MG	CPR	6600	R\$ 0,54	R\$ 3.564,00



15	HALOPERIDOL 5MG	CPR	6600	R\$ 0,69	R\$ 4.554,00
16	RISPERIDONA 1MG	CPR	6600	R\$ 0,39	R\$ 2.574,00
17	RISPERIDONA 2MG	CPR	6600	R\$ 0,48	R\$ 3.168,00
18	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG	CPR	6600	R\$ 0,81	R\$ 5.346,00
19	CARBAMAZEPINA 400MG	CPR	6600	R\$ 1,59	R\$ 10.494,00
20	CLONAZEPAN 0,5MG	CPR	6600	R\$ 0,30	R\$ 1.980,00
21	CLONAZEPAN 2,5MG/ML GTS	FR	264	R\$ 9,21	R\$ 2.431,44
22	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	CPR	6600	R\$ 0,36	R\$ 2.376,00
23	HALOPERIDOL SOL. ORAL 2MG/ML	FR	264	R\$ 14,94	R\$ 3.944,16
24	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	CPR	2640	R\$ 0,45	R\$ 1.188,00
25	MIDAZOLAM SOL. ORAL 2MG/ML	FR	264	R\$ 34,80	R\$ 9.187,20
26	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	CPR	2640	R\$ 2,01	R\$ 5.306,40
VALOR TOTAL					R\$ 114.602,40

LOTE 04 - MATERIAL DE AMBULATORIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	V. UNT	V. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/ 100	PCT	200	R\$ 13,20	R\$ 2.640,00
2	ÁGUA DEIONIZADA GALÃO COM 5 LITROS	LTR	100	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
3	ÁGUA OXIGENADA 10 V FRASCO 1000ML	LTR	132	R\$ 25,11	R\$ 3.314,52
4	AGULHA 13 X 4,5	UND	6600	R\$ 0,21	R\$ 1.386,00
5	AGULHA 25 X 5,5	UND	6600	R\$ 0,21	R\$ 1.386,00
6	AGULHA 25 X 6	UND	6600	R\$ 0,21	R\$ 1.386,00
7	Agulha 25X7	UND	13200	R\$ 0,21	R\$ 2.772,00
8	AGULHA 25 X 08	UND	13200	R\$ 0,21	R\$ 2.772,00
9	AGULHA 40 X 12	UND	6600	R\$ 0,27	R\$ 1.782,00
10	ALCOOL 70% FR 1000ML	LTR	1200	R\$ 14,58	R\$ 17.496,00
11	ALCOOL GEL 500G	FRA	900	R\$ 15,27	R\$ 13.743,00
12	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G ROLO	RLO	150	R\$ 36,24	R\$ 5.436,00
13	APARELHO DE PRESSÃO C/ BRAÇ. VELCRO ADULTO	UND	10	R\$ 345,00	R\$ 3.450,00
14	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA VELCRO P/ OBESO BRIM COM ESTETO	UND	10	R\$ 375,00	R\$ 3.750,00



15	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA VELCRO PEDIÁTRICO BRIM C/ ESTETO	UND	10	R\$ 207,00	R\$ 2.070,00
16	ATADURA CREPE TAMANHO 10CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBA. C/ 12 ROLOS	PCT	400	R\$ 12,30	R\$ 4.920,00
17	ATADURA CREPE TAMANHO 12CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBA. C/ 12 ROLOS	PCT	400	R\$ 17,85	R\$ 7.140,00
18	ATADURA CREPE TAMANHO 15CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBA. C/ 12 ROLOS	PCT	400	R\$ 21,39	R\$ 8.556,00
19	ATADURA CREPE TAMANHO 20CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBA. C/ 12 ROLOS	PCT	400	R\$ 23,58	R\$ 9.432,00
20	AVENTAL MANGA LONGA DESCATAVEL PCT C/10	PCT	500	R\$ 47,76	R\$ 23.880,00
21	BANDAGEM ANTISEPTICA PARA COLETA DE SANGUE	CXA	30	R\$ 83,58	R\$ 2.507,40
22	BOLSA COLETORA DE URINA	UND	200	R\$ 10,83	R\$ 2.166,00
23	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM PCT C/ 50 UND	PCT	40	R\$ 141,54	R\$ 5.661,60
24	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO	UND	400	R\$ 3,99	R\$ 1.596,00
25	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL	UND	400	R\$ 3,99	R\$ 1.596,00
26	CLOREXIDINA 2% COM 1000ML	FRA	30	R\$ 50,67	R\$ 1.520,10
27	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LITROS	UND	300	R\$ 18,33	R\$ 5.499,00
28	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 13 FIOS CM	PCT	300	R\$ 29,70	R\$ 8.910,00
29	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 9 FIOS	PCT	700	R\$ 26,10	R\$ 18.270,00
30	DISPOSITIVO CONEXÃO 2 VIAS	UND	1320	R\$ 2,16	R\$ 2.851,20
31	EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS C/ CLAMP	UND	2000	R\$ 2,16	R\$ 4.320,00
32	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	4000	R\$ 3,60	R\$ 14.400,00



33	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	1000	R\$ 5,67	R\$ 5.670,00
34	ESCOVINHA P/ COLETA DE CITOLOGIA	UND	2500	R\$ 0,84	R\$ 2.100,00
35	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5 M COM CAPA	UND	400	R\$ 29,55	R\$ 11.820,00
36	ESPÁTULA DE AYRES	PCT	132	R\$ 23,37	R\$ 3.084,84
37	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL GRANDE	UND	1000	R\$ 5,07	R\$ 5.070,00
38	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL MÉDIO	UND	1000	R\$ 4,17	R\$ 4.170,00
39	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL PEQUENO	UND	1000	R\$ 4,02	R\$ 4.020,00
40	FITA MICROPORE 2,5 X 10	UND	264	R\$ 4,38	R\$ 1.156,32
41	FITA PARA AUTOCLAVE, 19MM X 50M	UND	66	R\$ 10,50	R\$ 693,00
42	FITA PARA GLICEMIA CAIXA COM 50 TIRAS	CX	100	R\$ 105,00	R\$ 10.500,00
43	FIXADOR GINECOLOGICO	FRA	80	R\$ 19,71	R\$ 1.576,80
44	JELCO Nº: 20	UND	1320	R\$ 1,80	R\$ 2.376,00
45	JELCO Nº: 22	UND	1320	R\$ 1,80	R\$ 2.376,00
46	JELCO Nº: 24	UND	1320	R\$ 1,80	R\$ 2.376,00
47	KIT MEDIDOR DE GLICOSE	UND	30	R\$ 127,50	R\$ 3.825,00
48	LAMINA DE BISTURI Nº:12	CX	30	R\$ 66,00	R\$ 1.980,00
49	LAMINAS DE BISTURI Nº15	CX	30	R\$ 66,00	R\$ 1.980,00
50	LAMINA PARA BISTURI Nº 24	CX	30	R\$ 66,00	R\$ 1.980,00
51	LAMINA FOSCA	CX	50	R\$ 17,40	R\$ 870,00
52	LANCETA P/ GLICEMIA CAPILAR	CX	100	R\$ 18,60	R\$ 1.860,00
53	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0	PAR	1200	R\$ 3,78	R\$ 4.536,00
54	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5	PAR	1200	R\$ 3,78	R\$ 4.536,00
55	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0	PAR	1200	R\$ 3,78	R\$ 4.536,00
56	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL GRANDE (G)	CXA	250	R\$ 34,50	R\$ 8.625,00
57	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL MEDIA (M)	CXA	460	R\$ 34,50	R\$ 15.870,00
58	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL PEQUENA (P)	CXA	460	R\$ 34,50	R\$ 15.870,00
59	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL PP	CXA	250	R\$ 34,50	R\$ 8.625,00



60	MACACÃO DE PROTEÇÃO DESCARTAVEL	UND	100	R\$ 118,20	R\$ 11.820,00
61	MASCARA DE PROTEÇÃO PFF NF5	UND	660	R\$ 6,24	R\$ 4.118,40
62	MASCARA DESC. TRIPLA CAIXA COM 50 UNIDADES	PCT	250	R\$ 16,50	R\$ 4.125,00
63	MASCARA DESC. SIMPLES CAIXA COM 100 UNIDADES	PCT	100	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
64	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UND	300	R\$ 17,52	R\$ 5.256,00
65	OTOSCÓPIO	UND	20	R\$ 630,00	R\$ 12.600,00
66	OXIMETRO DE PULSO M.OX06	UND	30	R\$ 501,39	R\$ 15.041,70
67	PAPEL GRAU CIRUG. 120MMX100M	UND	40	R\$ 139,74	R\$ 5.589,60
68	PAPEL GRAU CIRUG. 150MMX100M	UND	40	R\$ 163,92	R\$ 6.556,80
69	PAPEL GRAU CIRUG. 200MMX100M	UND	40	R\$ 276,03	R\$ 11.041,20
70	PAPEL LENÇOL 70 X 50CM BRANCO	UND	150	R\$ 28,02	R\$ 4.203,00
71	PAPEL TOALHA 20 X 21MM	PCT	50	R\$ 54,78	R\$ 2.739,00
72	PAPEL TOALHA 70X50	PCT	200	R\$ 54,78	R\$ 10.956,00
73	POVIDINE DEGERMANTE	LT	120	R\$ 78,48	R\$ 9.417,60
74	POVIDINE TÓPICO FRASCO 1.000 ML (PVPI) CX C/12	LTR	120	R\$ 78,48	R\$ 9.417,60
75	PROPÉ DESCARTAVEL	PCT	300	R\$ 19,98	R\$ 5.994,00
76	PROTETOR FACIAL FACE SHIELD	UND	300	R\$ 21,45	R\$ 6.435,00
77	SCALP Nº 27	UND	2640	R\$ 0,57	R\$ 1.504,80
78	SCALP Nº 19	UND	5000	R\$ 0,57	R\$ 2.850,00
79	SCALP Nº 21	UND	5000	R\$ 0,57	R\$ 2.850,00
80	SCALP Nº 23	UND	5000	R\$ 0,57	R\$ 2.850,00
81	SCALP Nº 25	UND	5000	R\$ 0,57	R\$ 2.850,00
82	SERINGA DESC. 20ML COM AGULHA 25X07	UND	8000	R\$ 2,22	R\$ 17.760,00
83	SERINGA DESC. 3ML SEM AGULHA	UND	8000	R\$ 0,42	R\$ 3.360,00
84	SERINGA DESC. 10ML COM AGULHA 25X7	UND	8000	R\$ 1,35	R\$ 10.800,00
85	SERINGA DESC. 10ML SEM AGULHA	UND	8000	R\$ 0,75	R\$ 6.000,00
86	SERINGA DESC. 01ML COM AGULHA 13 X 3,8	UND	2000	R\$ 0,54	R\$ 1.080,00
87	SERINGA DESC. 20ML SEM AGULHA	UND	8000	R\$ 1,32	R\$ 10.560,00
88	SERINGA DESC. 03ML COM AGULHA 25X07	UND	8000	R\$ 0,57	R\$ 4.560,00



89	SERINGA DESC. 05ML COM AGULHA 25X07	UND	8000	R\$ 0,60	R\$ 4.800,00
90	SERINGA DESC. 5ML SEM AGULHA	UND	8000	R\$ 0,45	R\$ 3.600,00
91	SERINGA PARA INSULINA ULTRA FINE 1ML COM AGULHA	UND	2000	R\$ 11,40	R\$ 22.800,00
92	SONDA FOLLEY 2V Nº 16 COM BALÃO	UND	250	R\$ 6,00	R\$ 1.500,00
93	SONDA FOLLEY 2V Nº 18 COM BALÃO	UND	250	R\$ 6,00	R\$ 1.500,00
94	SONDA FOLLEY 2V Nº 20 COM BALÃO	UND	250	R\$ 6,00	R\$ 1.500,00
95	SONDA FOLLEY 2V Nº 22 COM BALÃO	UND	250	R\$ 6,00	R\$ 1.500,00
96	SONDA FOLLEY 2V Nº 24 COM BALÃO	UND	250	R\$ 6,00	R\$ 1.500,00
97	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	60	R\$ 26,70	R\$ 1.602,00
98	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DE TESTA MDI 903	UND	30	R\$ 285,00	R\$ 8.550,00
99	TERMÔMETRO OVAL DE MERCÚRIO	UND	50	R\$ 26,70	R\$ 1.335,00
100	TOUCA DESC. SANFONADA COM ELÁSTICO BRANCA PCT/ 100 UNIDADES	PCT	300	R\$ 19,20	R\$ 5.760,00
101	TUBO DE LATEX 200 (METRO)	MTR	200	R\$ 85,41	R\$ 17.082,00
102	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO T. ROXA K3 EDTA	UND	1980	R\$ 2,25	R\$ 4.455,00
103	UMIDIFICADOR P/ OXIGÊNIO 250ML	UND	20	R\$ 90,27	R\$ 1.805,40
104	VÁLVULA REDUTORA C/ FLUXOMETRO P/ OXIGÊNIO (PROTEC)	UND	20	R\$ 1.110,00	R\$ 22.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 620.015,88

LOTE V - Material de Consumo					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	V. UNT	V. TOTAL
1	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% PCT C/ 3 UNIDADES	PCT	50	R\$ 23,40	R\$ 1.170,00
2	ADESIVO SINGLE BOND 2 6G	UND	20	R\$ 509,70	R\$ 10.194,00
3	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G CX/100 UND	CX	20	R\$ 148,50	R\$ 2.970,00
4	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G CX/100 UND	CX	20	R\$ 148,50	R\$ 2.970,00



5	ALGODAO ROLETE PCT C/100	PCT	150	R\$ 11,73	R\$ 1.759,50
6	ALMAGMAM EM CAPSULA	UND	15	R\$ 858,00	R\$ 12.870,00
7	ANEST. LOCAL S.S WHITE 100 CLORIDRATOS DE LIDOCAINA E DE FENILEFRINA	CX	40	R\$ 286,47	R\$ 11.458,80
8	ANEST. MEPIADRE 2%	CX	40	R\$ 539,97	R\$ 21.598,80
9	ANEST. LIDOCAINA 2% COM VASO	CX	40	R\$ 494,13	R\$ 19.765,20
10	ANEST. LIDOCAINA 2% SEM VASO	CX	40	R\$ 585,00	R\$ 23.400,00
11	ANEST. MEPIVACAÍNA 3% S/ VASO	CX	40	R\$ 457,95	R\$ 18.318,00
12	ANEST.NOVOCOL 2%	CX	40	R\$ 286,47	R\$ 11.458,80
13	ANEST. PRILONES 3%	CX	40	R\$ 459,00	R\$ 18.360,00
14	ANESTÉSICO ARTICAINA + EPNEFRINA	CX	40	R\$ 620,79	R\$ 24.831,60
15	ANESTESICO TÓPICO 12GR	UND	50	R\$ 37,14	R\$ 1.857,00
16	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL	UND	30	R\$ 37,50	R\$ 1.125,00
17	BROCA CARBIDE Nº:03	UND	30	R\$ 35,97	R\$ 1.079,10
18	BROCA CARBIDE Nº:04	UND	30	R\$ 35,97	R\$ 1.079,10
19	BROCA CARBIDE Nº:05	UND	30	R\$ 35,97	R\$ 1.079,10
20	BROCA DIAMANTADA Nº:1013	UND	60	R\$ 38,58	R\$ 2.314,80
21	BROCA DIAMANTADA Nº:1014	UND	60	R\$ 38,58	R\$ 2.314,80
22	BROCA DIAMANTADA Nº:1190	UND	60	R\$ 38,58	R\$ 2.314,80
23	BROCA DIAMANTADA Nº:3195	UND	60	R\$ 38,58	R\$ 2.314,80
24	CABO P/ ESPELHO BUCAL REDONDO	UND	40	R\$ 15,33	R\$ 613,20
25	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	PCT	50	R\$ 16,47	R\$ 823,50
26	CLOREXIDINA 0,12% 1000ML	FRA	35	R\$ 119,97	R\$ 4.198,95
27	CLOREXIDINA 2%	FRA	35	R\$ 80,67	R\$ 2.823,45
28	CREME DENTAL 50GR ADULTO	TB	150	R\$ 7,56	R\$ 1.134,00
29	CREME DENTAL 50GR INFANTIL	TB	100	R\$ 11,67	R\$ 1.167,00
30	DISCO P/ ACABAMENTO DE RESINA	PCT	20	R\$ 269,40	R\$ 5.388,00
31	ESCOVA DE ROBSON CA PLANA	UND	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
32	ESCOVA DENTAL ADULTO	UND	1000	R\$ 3,45	R\$ 3.450,00



33	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UND	1000	R\$ 3,15	R\$ 3.150,00
34	ESPELHO CLINICO BUCAL Nª:5 S/CABO	UND	50	R\$ 11,67	R\$ 583,50
35	EXTRATOR APEX	UND	10	R\$ 280,20	R\$ 2.802,00
36	ESPÁTULA PARA RESINA	UND	10	R\$ 263,70	R\$ 2.637,00
37	FIO DENTAL 25MTS	UND	50	R\$ 6,42	R\$ 321,00
38	FIO SEDA 3.0 C/AG 1,7 CX C/24	CX	20	R\$ 256,56	R\$ 5.131,20
39	FIO SEDA 4.0 C/AG 1,7 CX C/24	CX	20	R\$ 256,56	R\$ 5.131,20
40	FLUOR GEL ACIDULADO 200ML	FRA	60	R\$ 25,50	R\$ 1.530,00
41	FORCEPS Nª:69	UND	10	R\$ 299,40	R\$ 2.994,00
42	FORMOCRESOL 10ML	UND	60	R\$ 29,70	R\$ 1.782,00
43	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G	UND	60	R\$ 23,76	R\$ 1.425,60
44	IONOMERO DE VIDRO F PÓ/LIQ COR A2	UND	20	R\$ 179,70	R\$ 3.594,00
45	KIT PONTA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO DE RESINA	KIT	15	R\$ 350,70	R\$ 5.260,50
46	LAMINA ENDODONTICA MANUAL 1 SERIE	UND	20	R\$ 240,00	R\$ 4.800,00
47	MANDRIL CA	UND	50	R\$ 13,14	R\$ 657,00
48	MATRIZ ACO 5MM X 0,05MM X 50CM	UND	100	R\$ 14,16	R\$ 1.416,00
49	MICROBUSH REGULAR PCT C/100	PCT	60	R\$ 69,42	R\$ 4.165,20
50	MORDEDOR INFANTIL	UND	20	R\$ 89,97	R\$ 1.799,40
51	OBTURADOR PROVISORIO 25G	UND	20	R\$ 87,33	R\$ 1.746,60
52	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY P/ ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	UND	20	R\$ 81,90	R\$ 1.638,00
53	OTOSPORIN	UND	15	R\$ 71,40	R\$ 1.071,00
54	PAPEL CARBONO P/ ARTICULAÇÃO PCT C/12	PCT	100	R\$ 12,42	R\$ 1.242,00
55	PASTA PROFILATICA TUTI - FRUTTI 90G C/ FLUOR	TB	40	R\$ 34,35	R\$ 1.374,00
56	PINÇA CLINICA P/ ALGODÃO Nª:17	UND	30	R\$ 54,09	R\$ 1.622,70
57	RESINA Z250 CT A2 4G	UND	30	R\$ 329,82	R\$ 9.894,60
58	RESINA Z250 CT A2,5 4G	UND	30	R\$ 329,82	R\$ 9.894,60
59	RESINA Z250 CT A3 4G	UND	30	R\$ 329,82	R\$ 9.894,60
60	RESINA Z250 CT A3,5 4G	UND	30	R\$ 329,82	R\$ 9.894,60
61	RESINA FLUIDA	UND	20	R\$ 554,70	R\$ 11.094,00



62	SERINGA CARPULE C/ REFLUXO EM INOX	UND	20	R\$ 220,50	R\$ 4.410,00
63	SUGADOR DESCARTAVE PCT C/40 UNIDADES	PCT	120	R\$ 35,97	R\$ 4.316,40
64	TARTARITE	UND	20	R\$ 92,70	R\$ 1.854,00
65	TIRA ABASIVA P/ ACABAMENTO DE AÇO E RESINA	UND	30	R\$ 149,70	R\$ 4.491,00
66	TIRAS DE POLIESTER PCT C/50 TRANSPARENTE	PCT	100	R\$ 10,53	R\$ 1.053,00
VALOR TOTAL					R\$ 342.672,00

LOTE VI - MATERIAL DE LABORATORIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	V. UNT	V. TOTAL
1	ACETONA PA ACS (790G)	FRA	20	R\$ 205,20	R\$ 4.104,00
2	ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL 1000ML	LITRO	40	R\$ 139,68	R\$ 5.587,20
3	ACIDO URICO 200ML	KIT	80	R\$ 411,78	R\$ 32.942,40
4	ÁGUA DESTILADA / DEIONIZADA, GALÃO COM 5L.	GAL	70	R\$ 42,00	R\$ 2.940,00
5	ANTICOAGULANTE EDTA 20ML	FRA	80	R\$ 27,90	R\$ 2.232,00
6	BILIRRUBINA TOTAL C/ PADRÃO 110ML	KIT	80	R\$ 492,15	R\$ 39.372,00
7	CAIXA PLASTICA PORTA 50 LAMINAS	UND	10	R\$ 63,00	R\$ 630,00
8	CAIXA PORTA LÂMINA C/3	UND	200	R\$ 4,35	R\$ 870,00
9	CAIXA TERMICA CAPACIDADE 12 LITROS	UND	20	R\$ 193,56	R\$ 3.871,20
10	CÂMERA DE NEUBAUER ESPELHADA	UND	10	R\$ 1.327,11	R\$ 13.271,10
11	COLESTEROL TOTAL	KIT	80	R\$ 386,82	R\$ 30.945,60
12	COLESTEROL HDL	KIT	80	R\$ 97,50	R\$ 7.800,00
13	CORANTE DE GRAM	KIT	40	R\$ 126,96	R\$ 5.078,40
14	CREATININA	KIT	80	R\$ 168,36	R\$ 13.468,80
15	ESCOVA PARA LAVAR TUBO 'GRANDE'	UND	50	R\$ 34,50	R\$ 1.725,00
16	ESCOVA PARA LAVAR TUBO 'MÉDIA'	UND	50	R\$ 34,50	R\$ 1.725,00
17	ESCOVA PARA LAVAR TUBO 'PEQUENO'	UND	50	R\$ 34,50	R\$ 1.725,00
18	ESTANTE P/ 40 TUBOS 21X21MM	UND	40	R\$ 106,29	R\$ 4.251,60
19	ESTANTE P/ 96 TUBOS	UND	40	R\$ 140,61	R\$ 5.624,40
20	FITA PARA TESTE URINA - CX C/100 TEST	CX	50	R\$ 426,30	R\$ 21.315,00



21	FIXADOR PARA CITOLOGICO 100ML	FRA	50	R\$ 32,01	R\$ 1.600,50
22	FORMOL LIQUIDO 10% 1000ML	LITRO	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
23	FORMOL LIQUIDO 37% 1000ML	LITRO	50	R\$ 193,02	R\$ 9.651,00
24	FOSFATASE ALCALINA CINÉTICA - DGKC	KIT	40	R\$ 357,00	R\$ 14.280,00
25	FUCSINA FENICADA ZIEHL-NELSEN	FRA	40	R\$ 168,78	R\$ 6.751,20
26	GLICOSE 1000ML	KIT	80	R\$ 276,66	R\$ 22.132,80
27	LAMINULA DE VIDRO 22X22MM CX/100 PEÇAS	CX	50	R\$ 18,18	R\$ 909,00
28	LAMINULA DE VIDRO 24X24MM CX/100 PEÇAS	CX	50	R\$ 22,08	R\$ 1.104,00
29	LÁPIS DERMOGRAFICO VERMELHO	UND	30	R\$ 41,40	R\$ 1.242,00
30	LIQUIDO DE TURK	FRA	20	R\$ 159,60	R\$ 3.192,00
31	LUGOL FORTE 2% 1000ML	LITRO	50	R\$ 277,68	R\$ 13.884,00
32	LUGOL FORTE 2% 500ML	FRA	50	R\$ 135,00	R\$ 6.750,00
33	MASSA VEDADORA P/ TUBO CAPILAR	UND	20	R\$ 138,30	R\$ 2.766,00
34	MICROPIPETA VOLUME FIXO BICO AÇO INOXIDÁVEL (CALIBRAÇÃO VARIADAS)	UND	20	R\$ 459,36	R\$ 9.187,20
35	ÓLEO DE IMERSÃO	FRA	20	R\$ 161,70	R\$ 3.234,00
36	PADRÃO BILIRRUBINA	KIT	80	R\$ 325,62	R\$ 26.049,60
37	PANOTICO RAPIDO P/ COLORAÇÃO 3X500ML	KIT	80	R\$ 197,67	R\$ 15.813,60
38	PLACA DE KLINE C/12 ESCAVAÇÕES	UND	20	R\$ 215,70	R\$ 4.314,00
39	PONTEIRA UNIVERSAL 0-200UL AMARELA PCT C/1000 UNIDADES	PCT	70	R\$ 75,00	R\$ 5.250,00
40	PONTEIRA UNIVERSAL 200-1000UL AZUL PCT C/1000 UNIDADES	PCT	70	R\$ 149,70	R\$ 10.479,00
41	SOLUÇÃO AZUL DE METILENO ALCOÓLICA	FRA	30	R\$ 109,32	R\$ 3.279,60
42	SORO ANTI A 10ML	FRA	70	R\$ 99,99	R\$ 6.999,30
43	SORO ANTI B 10ML	FRA	70	R\$ 99,99	R\$ 6.999,30
44	SORO ANTI D 10ML	FRA	70	R\$ 166,65	R\$ 11.665,50
45	TESTE HCG (GRAVIDEZ) CX C/20	KIT	70	R\$ 262,80	R\$ 18.396,00
46	TESTE RÁPIDO - DENGUE (IGM E IGG) C/25 TESTES	KIT	70	R\$ 1.559,70	R\$ 109.179,00
47	TESTE RÁPIDO - HIV 1\2 CX C/25	KIT	40	R\$ 912,03	R\$ 36.481,20



48	TESTE RÁPIDO - PSA C/25	KIT	70	R\$ 1.031,13	R\$ 72.179,10
49	TGO/AST	KIT	50	R\$ 257,40	R\$ 12.870,00
50	TGP/ALT	KIT	50	R\$ 257,40	R\$ 12.870,00
51	TRIGLICERIDES	KIT	70	R\$ 742,35	R\$ 51.964,50
52	TUBO CAPILAR COM HEPARINA, PARA MICROHEMATOCRITO, PACOTE COM 500 UNIDADES	TUBO	30	R\$ 150,99	R\$ 4.529,70
53	TUBO CAPILAR SEM HEPARINA, PARA MICROHEMATOCRITO, PACOTE COM 500 UNIDADES	TUBO	30	R\$ 150,99	R\$ 4.529,70
54	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM ACELERADOR - TAMPA VERMELHA	UND	6.000	R\$ 4,98	R\$ 29.880,00
55	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM CITRATO DE SÓDIO - TAMPA AZUL	UND	6.000	R\$ 3,60	R\$ 21.600,00
56	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM GEL E ATIVADOR DE COÁGULO - TAMPA AMARELA	UND	6.000	R\$ 3,45	R\$ 20.700,00
57	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM HEPARINA - TAMPA VERDE	UND	6.000	R\$ 3,90	R\$ 23.400,00
58	TUBOS DE PLÁSTICO 12X5 TRASPARENTE	UND	6.000	R\$ 0,90	R\$ 5.400,00
59	TUBOS DE VIDRO 12X75MM	UND	6.000	R\$ 1,80	R\$ 10.800,00
60	URÉIA UV	KIT	70	R\$ 579,00	R\$ 40.530,00
61	VDRL PRONTO USO	KIT	70	R\$ 210,00	R\$ 14.700,00
VALOR TOTAL					R\$ 881.521,50

5.1 A empresa contratada deverá apresentar todas as especificações técnicas necessárias para a execução das atividades inerentes ao objeto do presente procedimento licitatório.

5.2. Não responde solidariamente o Município de Boqueirão do Piauí – PI, por qualquer obrigação assumida pela contratada para a execução do contrato.

5.3. A entrega/prestação do objeto desta licitação deverá ser no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço ou em



outro prazo fixado na Ordem de Fornecimento/Serviço. A validade/garantia dos produtos não poderá ser inferior a 18 (dezoito) meses, sob pena de não aceitação da proposta.

5.4.1. Nos valores dos serviços citados, deverão estar inclusos todas as despesas necessárias para execução do serviço, tais como: o deslocamento, alimentação etc.

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO 049/2023
PROCEDIMENTO 007/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 007/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ – PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Boqueirão do Piauí, situada na à Av. Primavera, nº 699, Centro, CEP: 64.283-000, CNPJ (MF) Nº 01.612.566/0001-37, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, neste ato representada pela Sra. **Cindalva Alves da Costa**, nomeada pela Portaria nº 031/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Piauí de 12 de janeiro de 2021, inscrita no CPF sob o nº 009.434.493-08, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 007/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Piauí de _____, processo administrativo nº 049/2023, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Contratação de empresa para fornecimento de bens de consumo duráveis e não duráveis para a Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí - PI, especificados no anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 007/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

--	--	--	--	--

3. VALIDADE DA ATA



3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, por igual período conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

4.7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse público; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Piauí, conforme o disposto na Lei n. 14.133/2021.

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



6.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n. 7.892/2013 e na Lei n. 14.133/2021.

6.2. Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7 – DO FORO:

7.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Capitão de Campos - PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Boqueirão do Piauí – PI, ____ de _____ de ____.

Pregoeiro

CONTRATADO



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO 049/2023
PROCEDIMENTO 007/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 007/2023
CONTRATO Nº ____/2023

O MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ- PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Boqueirão do Piauí, situada na Av. Primavera, nº 699, Centro, CEP: 64283-000, CNPJ (MF) Nº 01.612.566/0001-37 neste ato representada por sua Prefeita Municipal, **GENIR FERREIRA DA SILVA**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, com sede e foro na cidade de _____, Estado do _____, estabelecida na _____, nº _____, Centro, CEP _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, inscrição estadual sob o nº _____, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí-PI, do Pregão Eletrônico (SRP) nº 007/2023, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 049/2023 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente instrumento é o Contratação de empresa para fornecimento de bens de consumo duráveis e não duráveis para a Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí - PI, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 049/2023, Procedimento nº 007/2023, sob a modalidade Pregão Eletrônico (SRP).

CLÁUSULA SEGUNDA:

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 049/2023, Procedimento nº 007/2023, sob a modalidade Pregão Eletrônico (SRP) e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos provindos do FPM / FMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

Parágrafo Único: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



CLÁUSULA QUARTA:

A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar os serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:

O fornecimento dos produtos será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA:

O valor contratado é de R\$ _____ (_____), que será pago mediante ao fornecimento dos produtos, além do encaminhamento da nota fiscal, recibos, documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí-PI, sob pena de não efetivação do pagamento.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Parágrafo Segundo: O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da assinatura do contrato.

Parágrafo Terceiro: A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da inicial e de acordo com a vigência do contrato.



CLÁUSULA NONA:

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente contrato vigorará pelo prazo de um ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 107 da lei 14.133/21, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Capitão de Campos - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Boqueirão do Piauí (PI), ____ de _____ de _____.

Genir Ferreira da Silva
Prefeita Municipal

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO – CEP: 64.283-000.
WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br



Nome: _____

CPF: _____